

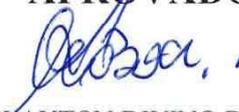


Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2806	01/09/25	6

DESPACHO  
APROVADO

  
CLAYTON DIVINO BOCH  
Presidente

**REQUERIMENTO Nº 631 /2025.**

EMENTA

Requer ao Poder Executivo o envio, na íntegra, do Processo Administrativo referente à Regularização Fundiária do Condomínio Irmãos Gregghi.

**EXMO. SR. PRESIDENTE,**

**REQUEIRO** à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais desta Casa e após manifestação do Nobre Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio do setor competente, **disponibilize a cópia integral do Processo Administrativo, referente à Regularização Fundiária do Condomínio Irmãos Gregghi**, incluindo todos os documentos, despachos, pareceres e registros pertinentes. Os documentos podem ser enviados em formato físico ou digital, sendo que, neste último caso, **podem ser encaminhados ao e-mail: marilia@mococa.sp.leg.br**.

Destaca-se que já solicitamos informações sobre o referido processo por meio do Requerimento nº 560/2025, porém, até o presente momento, não obtivemos resposta.

A presente solicitação se faz necessária em virtude do acompanhamento desta Casa Legislativa sobre a regularização fundiária do loteamento denominado "Condomínio Irmãos Gregghi", implantado na gleba de terras descrita na matrícula nº 1461, do Oficial de Imóveis e Anexo da Comarca de Mococa.

É de suma importância ressaltar que a questão da regularização deste loteamento é objeto de uma decisão judicial proferida no processo nº 0001192-57.2020.8.26.0360 que tramitou na 1ª Vara Cível da Comarca de Mococa. A sentença condenou o Município de Mococa ao cumprimento de uma obrigação de fazer, consistente na regularização do loteamento e na realização de obras de infraestrutura essenciais, tais como escoamento de águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, e vias de circulação. Esta obrigação deveria ser cumprida no prazo de 03 (três) anos, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.

A transparência e o acesso integral ao Processo Administrativo são essenciais para que esta Casa Legislativa exerça plenamente seu papel fiscalizador, acompanhe o cumprimento da decisão judicial e a regularização fundiária, assegurando os direitos dos cidadãos e a conformidade com as leis vigentes. O acesso aos documentos permitirá análise aprofundada e verificação das medidas adotadas pelo Executivo para sanar as irregularidades.

**Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 01 de setembro de 2025.**

  
**DR. THIAGO JOSÉ COLPANI**  
Vereador / PL



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO APROVADO
Número	Data	Rubrica	
2547	11/08/2025		
<b>REQUERIMENTO Nº 560/2025.</b>			<b>EMENTA</b>
			Solicita informações ao Poder Executivo sobre o andamento do Procedimento Administrativo nº 003/2025 e as etapas previstas para a regularização fundiária do Condomínio Irmãos Gregghi.
<b>EXMO. SR. PRESIDENTE,</b>			
<p><b>REQUEIRO</b> à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais da Casa, após manifestação do Nobre Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio do setor competente, informe a esta Casa Legislativa sobre o andamento do Procedimento Administrativo nº 003/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal conforme publicação no Diário Oficial de 21 de janeiro de 2025, que trata da regularização fundiária do Condomínio Irmãos Gregghi.</p>			
<p>Considerando que a questão é objeto de decisão judicial no processo nº <b>1002962-73.2017.8.26.0360</b>, em que foi proferida sentença, datada de 09 de julho de 2018, nos seguintes termos:</p>			
<p><i>"Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente a ação, o que faço para condenar o Município de Mococa ao cumprimento de obrigação de fazer consistente na regularização do loteamento em testilha, nos termos da Lei nº 6.766/79 e na realização de obras de infraestrutura indicadas nos artigos 4º e seguintes do mencionado diploma, notadamente na implantação das obras de infraestrutura pertinente, quais sejam, equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, além de outras medidas pertinentes, tudo para a integral adequação aos requisitos definidos nas leis municipal, estadual e federal de regência, notadamente as de parcelamento do solo e ambientais; no prazo de 03 (três) anos, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos Reais) por dia de atraso, a ser revertida para o Fundo Estadual para Reparação dos Interesses Difusos Lesados."</i></p>			
<p>Solicita-se, assim, que a Prefeitura encaminhe a esta Casa:</p>			
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Todos os estudos, relatórios técnicos, laudos, projetos, plantas, pareceres, documentos e registros relacionados à regularização fundiária do Condomínio Irmãos Gregghi;</li><li>2. Informações sobre a atual situação das tratativas com os moradores;</li></ol>			

3. Quais são as etapas previstas para a efetiva regularização fundiária e a implantação das obras de infraestrutura determinadas judicialmente, bem como a previsão detalhada para conclusão de cada etapa, dentro de um cronograma;
4. Quais são os principais impeditivos atualmente enfrentados para o cumprimento da decisão judicial e quais medidas estão sendo tomadas para superar tais obstáculos;

A resposta a esse requerimento é fundamental para que esta Casa Legislativa possa exercer seu papel fiscalizador e acompanhar de forma transparente o cumprimento da decisão judicial e a efetiva regularização do bairro, assegurando condições dignas de moradia e infraestrutura aos seus moradores.

**Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de agosto de 2025.**

**DR. THIAGO JOSÉ COLPANI**  
Vereador PL



### Prefeitura Municipal de Mococa

#### Atos Administrativos

Outros Atos Administrativos ..... 2

#### Atos Oficiais

Portarias ..... 5

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.mococa.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.mococa.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Prefeitura Municipal de Mococa

CNPJ: 44.763.928/0001-01

Telefone: (19) 3656-9800

Celular:

E-mail: [secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br](mailto:secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br)

Rua XV de Novembro, nº 360 - Centro - CEP: 13730-020

Mococa - SP

Site: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Mococa

### Atos Administrativos

#### Outros Atos Administrativos

#### Decisão Administrativa

Cuida-se de parcelamento de solo urbano de loteamento denominado "Condomínio Irmãos Greggi", implantado na gleba de terras descrita na matrícula nº 1461, do Oficial de Imóveis e Anexo da Comarca de Mococa.

Referido parcelamento tramitou na 1ª Vara da Comarca de Mococa o processo nº 0001192-57.2020.8.26.0360 (Cumprimento de Sentença), decorrente da Ação Civil Pública nº 1002962-73.2017.8.26.0360, promovida em desfavor do Município de Mococa.

Referida sentença impôs ao Município a seguinte obrigação:

Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente a ação, o que faço para condenar o Município de Mococa ao cumprimento de obrigação de fazer consistente na regularização do loteamento em testilha, nos termos da Lei nº 6.766/79 e na realização de obras de infraestrutura indicadas nos artigos 4º e seguintes do mencionado diploma, notadamente na implantação as obras de infraestrutura pertinente, quais sejam, equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, além de outras medidas pertinentes, tudo para a integral adequação aos requisitos definidos nas leis municipal, estadual e federal de regência, notadamente as de parcelamento do solo e ambientais; no prazo de 03 (três) anos, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, a ser revertida para o Fundo Estadual para Reparação dos Interesses Difusos Lesados.

Referido núcleo urbano informal foi formado e consolidado, através da venda/alienação de partes ideais das glebas rurais mais bem descrita na matrícula número 1.461, do Oficial de Registro de Imóveis de Mococa.

Em 2017, a questão fundiária urbana, foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.

Possível, portanto, a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.

Pois bem, o núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano informal consolidado.

Diante disso, determino a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, objeto do fólio real **1.461**, do Oficial de Registro de Imóveis de Mococa, nesta cidade e comarca.

Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, I, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **REURB** como sendo de **Interesse Específico – REURB-E**.

Promova-se a abertura de processo com os seguintes dizeres:

**Requerente: MUNICÍPIO DE MOCOCA**

**Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB – E -, do núcleo urbano informal consolidado implantado em um área de terras mais bem descrita matrícula 1.461, do Oficial de Registro de Imóveis de Mococa, conhecida como CONDOMÍNIO IRMÃOS GREGHI.**

O senhor Procurador Municipal oficiante nos autos do processo mencionado acima, deverá juntar cópia do presente despacho para

conhecimento do douto juízo e, ainda, rogar a suspensão do feito pelo prazo de 18 (dozoito) meses, haja vista que a regularização fundiária envolve múltiplas tarefas.

Delego para a senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a prática de todos os atos de mero expediente, mas reservando para minha assinatura o despacho final de aprovação do presente processo administrativo de regularização fundiária, assinatura dos termos de legitimação fundiária individuais e a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Oficie-se ao senhor Oficial de Registro de Imóveis de Mococa dando-lhe ciência da existência do presente processo administrativo de regularização fundiária – REURB – E.

Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Mococa.

Mococa, 21 de janeiro de 2025

Eduardo Ribeiro Barison  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Mococa

### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº022, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

##### *Instaura Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária.*

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o parcelamento do solo urbano do loteamento denominado "Condomínio Irmãos Gregghi", implantado na gleba de terras descrita na matrícula nº 1461, do Oficial de Imóveis e Anexo da Comarca de Mococa;

**CONSIDERANDO**, que referido parcelamento do solo foi objeto da Ação Civil Pública nº 1002962.73.2017.8.26.0360, que tramitou na 1ª Vara Cível da Comarca de Mococa, cuja decisão final com o trânsito em julgado impôs ao Município a obrigação de promover a regularização;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regularização fundiária do referido núcleo urbano informal;

**CONSIDERANDO**, necessária a instauração de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal e da titulação dos promitentes compradores,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo para a Regularização Fundiária, do núcleo urbano informal e consolidado, denominado loteamento Condomínio Irmãos Gregghi, implantado em uma área de terras mais bem descrita na matrícula nº 1461, do Oficial de Registro de Imóveis de Mococa, classificando-o como REURB-E, (interesse específico).

Art. 2º. O Processo Administrativo, na modalidade "Regularização Fundiária", será registrado sob nº 003/2025.

Parágrafo Único. O Processo Administrativo terá os seguintes dizeres:

Requerente: MUNICÍPIO DE MOCOCA

Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB – E -, do núcleo urbano informal consolidado implantado em uma área de terras mais bem descrita matrícula 1.461, do Oficial de Registro de Imóveis de Mococa, conhecida como CONDOMÍNIO IRMÃOS GREGHI

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE JANEIRO DE 2025

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal